



## Resolução nº 5769, de 08 de março de 2018

*Determina o reajuste das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas da Ferrovia Norte-Sul, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.*

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 063, de 1º de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50510.071407/2017-96, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, em cumprimento ao estabelecido no item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Subconcessão com Arrendamento, o reajuste das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas da FERROVIA NORTE SUL – FNS, no percentual de -0,42% (quarenta e dois centésimos negativos), referente ao período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com base na variação acumulada do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas e conforme tabelas em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIO RODRIGUES JUNIOR**  
Diretor-Geral

### ANEXO

Tabela	Parcela Fixa		Parcela Variável	
	Valor	Unidade	Valor	Unidade
Aubos e Fertilizantes	45,41	R\$/T	0,1121	R\$/T.Km
Cimento, Cal e Clínquer	28,31	R\$/T	0,1104	R\$/T.Km
Açúcar	22,59	R\$/T	0,1682	R\$/T.Km
Óleo Vegetal	41,50	R\$/T	0,0938	R\$/T.Km
Grãos e Farelos	24,17	R\$/T	0,0758	R\$/T.Km
Combustíveis	36,64	R\$/m3	0,3570	R\$/m3.Km
Algodão	34,13	R\$/T	0,1333	R\$/T.Km
Contêiner Vazio de 20 Pés	202,31	R\$/TEU	1,4988	R\$/TEU.Km
Contêiner Vazio de 40 Pés	364,16	R\$/TEU	2,6977	R\$/TEU.Km

Contêiner Cheio de 20 Pés	282,59	R\$/TEU	2,0928	R\$/TEU.Km
Contêiner Cheio de 40 Pés	508,66	R\$/TEU	3,7672	R\$/TEU.Km
Demais Produtos	22,43	R\$/T	0,1074	R\$/T.Km

**Fórmula de Cálculo:**

$T_{max} = P_{fix} + P_{var} \times Dist.$

Onde:

$T_{max}$  = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de uma unidade de carga da estação de origem à estação de destino;

$P_{fix}$  = valor da parcela fixa, em R\$, por unidade de carga;

$P_{var}$  = valor da parcela variável, em R\$, por unidade de carga;

$Dist$  = distância em quilômetros da estação de origem à estação de destino, arredondada para o múltiplo de 20 km imediatamente superior.

O simulador tarifário, para consultas às mercadorias e quilometragens, encontra-se disponível no sítio eletrônico da ANTT.

*Publicado no DOU em: 12/03/2018*